

PROJETO DE LEI N. 1.113/2020

Dispõe sobre a inclusão do Corona Virus (COVID-19) como doença grave que isenta os segurados do Regime Geral de Previdência Social - RPGS do cumprimento da carência para concessão dos benefícios de Auxílio-Doença e Aposentadoria por Invalidez.

EMENDA DE PLENÁRIO

Art. 1º Modifique-se o artigo 4º da Lei 13.982, de 2020, nos seguintes termos:

“Art. 4º Fica o INSS autorizado a pagar os benefícios de auxílio-doença e aposentadoria por invalidez de que tratam **o art. 42** e art. 59 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, enquanto durar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 ou até a realização de exame pela Perícia Médica Federal, o que ocorrer primeiro.

§1º A antecipação de que trata o *caput* estará condicionada à apresentação de atestado médico, cujos requisitos e forma de análise serão estabelecidos em ato conjunto da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia e do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

§2º No período da calamidade pública de que trata o caput, fica dispensado o cumprimento do período de carência previsto no art. 25, I da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991.”

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa associar o objeto do projeto, de afastamento da exigência de contribuições prévias, com a efetivação do pagamento dos respectivos benefícios, repercutindo nos termos dispostos na Lei 13.992/2020, adequando-a a essa nova conjuntura de calamidade pública.

Sala das sessões, 9 de junho de 2020.

Deputado ENIO VERRI – PT/PR





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Enio Verri)

Altera o PL 1.113/2020.

Assinaram eletronicamente o documento CD202457012000, nesta ordem:

- 1 Dep. Enio Verri (PT/PR) - LÍDER do PT
- 2 Dep. Alessandro Molon (PSB/RJ) - LÍDER do PSB *-(p_7693)
- 3 Dep. Jorge Solla (PT/BA)
- 4 Dep. Perpétua Almeida (PCdoB/AC) - LÍDER do PCdoB *(P_7253)
- 5 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.